



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA



Lei nº 740, de 1º de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (lucros) de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, associações, pescadores, aquicultores, colônias de pescadores, localizados no Município de Luís Correia.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a (20) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo Primeiro - Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo Segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - (VETADO).

Art. 10º - Os recursos que compõem o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõem o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, o município oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia-PI, 1º de Abril de 2013.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000

EXTRATO DO CONTRATO 260301 /2013

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2013 MODALIDADE: CARTA CONVITE 001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI CNPJ: 01.612.590/0001 - 76 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, Nº 643 - CENTRO
CONTRATADA: A. P. F. DE CARVALHO CNPJ: 09.101.218/0001-07 ENDEREÇO: AV JOSÉ DOS SANTOS E SILVA, Nº 1063 CENTRO TERESINA - PI OBJETO: Aquisição de Fardamento Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de Milton Brandão - PI.
FUNTE DE RECURSOS/ DOTAÇÃO: 12.361.0105.2036.0000 - 33.90.30.00 12.361.0105.2030.0000 - 33.90.39.00
VALOR: R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais).
PAGAMENTO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: de 26 de março de 2013 até 26 de março de 2014, e/ou até o fornecimento total das quantidades licitadas.
SIGNATARIO: Guiomar de Andrade Resende, pelo CONTRATANTE e Ana Paula Figueiredo de Carvalho CONTRATADO .
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal De São Lourenço Do Piauí
CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90
Av. 29 De Abril S/N, Bairro Três Marias
CEP: 64778-000 - São Lourenço Do Piauí

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 012/2013

Comunicamos a todos interessados que a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, abriu licitação pública, que vai regrada pela lei, 8.666/93 e suas alterações, sob a modalidade de **Tomada de Preços**, cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material gráfico impresso, destinado a uso da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, durante o ano de 2013, conforme descrito no Anexo I**, com a abertura fixada para o dia **09 de Abril de 2013 às 09:00 horas** no prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, o Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, podendo ser obtido diretamente na sede desta Prefeitura Municipal situada na Avenida 29 de Abril s/n - Bairro Três Marias - em São Lourenço do Piauí, no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

São Lourenço do Piauí - PI, 22 de março de 2013.

Agostinho Paes de Castro
Presidente da CPL